

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 98, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.**

Autoriza o Município de Arroio do Padre a auxiliar financeiramente moradores de seu território que tiveram os telhados de suas residências atingidos por chuva de granizo.

**Art. 1º** A presente Lei dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro pelo Município de Arroio do Padre a moradores de seu território que tiveram os telhados de suas residências danificados pela queda de granizo que ocorreu na madrugada e manhã do dia 23 de setembro de 2023.

**Art. 2º** O auxílio será concedido exclusivamente a moradores que tiveram atingidos os telhados de suas residências pelo evento adverso mencionado no art. anterior.

**Art. 3°** O auxílio do Município a cada morador que teve a sua residência/telhado atingido será de 30% (trinta por cento) do valor investido na substituição das telhas, até o limite de R$ 800,00 (oitocentos reais).

**Art. 4°** O valor do auxílio estipulado no artigo anterior somente será pago aos interessados mediante cadastro/requerimento na prefeitura e após vistoriado por representante do Município e apresentação de nota fiscal das telhas adquiridas para a substituição do telhado danificado.

**§1º** As notas fiscais a serem utilizadas para receber o presente auxilio devem ser de datas entre o dia 23 de setembro de 2023 e de 10 (dez) dias após a publicação desta Lei.

**§2º** Se eventualmente um requerente adquiriu telhas para a reposição do telhado de sua casa em nome de terceiros, este, além da nota fiscal, deverá trazer declaração firmada sob as penas da Lei desta situação, e devendo a declaração ainda conter a assinatura como ciência daquele em cujo nome as telhas foram adquiridas.

**Art. 5°** A despesa decorrente desta Lei correrá por dotações orçamentarias próprias a serem consignadas ao orçamento municipal vigente e suplementadas se necessário.

**Art. 6°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Arroio do Padre, 04 de outubro de 2023.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos.

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal